



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 22/12/03

Sec. Municipal Administração

LEI N° 12/2003.

SANCIONADO EM
22/12/03

Prefeito Municipal

Autoriza ao Executivo Pagar Indenização em Danos Causados a Veículo, e dá outras Providências.


A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Galiléia, estado de Minas Gerais, autorizado a pagar indenização para Iolanda Boareto, servidora pública Municipal, referente a danos causado em seu veículo a serviço da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para custear as despesas decorrente da referida indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 22 de dezembro de 2003.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Confiamos em Deus